



REGULAMENTO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS QUIFORRÓ 2024 – CELEBRE A ALEGRIA DO FORRÓ

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ-CE**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público regulamento que estabelece normas para o Festival Regional de Quadrilhas Juninas dentro da programação do “QUIFORRÓ 2024”, com a observância dos seguintes procedimentos:

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

Art. 1º O Festival de Quadrilhas acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2024, dentro da programação do QUIFORRÓ, com início às 19H. (Caso o festival entenda que com a quantidade de inscrições recebidas as quadrilhas possam se apresentar em apenas dois dias, o evento será realizado nos dias 26 e 27 de junho de 2024).

Art. 2º A Secretaria de Cultura e Turismo irá informar o dia, o horário e a ordem de apresentação de cada quadrilha inscrita, dando amplo conhecimento aos interessados.

Art. 3º A ordem de apresentação das quadrilhas será feita pela equipe Promotora do Festival, levando em consideração a logística e a distância de cada grupo, não cabendo qualquer questionamento por parte dos grupos sobre a metodologia da escolha da ordem de apresentação.

Art. 4º Nos casos em que ocorrer retardamento nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa da Promotora do Festival, seja por qual razão for, fica assegurado às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art. 5º Os grupos de quadrilha devem estar concentrados no local do Concurso 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.

Art. 6º No caso de atraso de qualquer grupo de quadrilha, a sua apresentação ficará a critério da Comissão Julgadora e da Promotora do Festival, cabendo-lhes o direito de reservar para o grupo retardatário um horário para a sua apresentação, ficando ciente que o grupo perderá 01 (um) ponto do somatório geral de pontuação.

Parágrafo único. O desacatamento do novo horário pelo grupo acarretará sua desclassificação automática.

Art. 7º Para a apresentação a quadrilha deverá ter, no mínimo, 12 pares e sem limite de pares para a quantidade máxima.

Parágrafo único. Caso a quadrilha junina venha a se apresentar com menos de 12 pares, o grupo poderá se apresentar, porém perderá 01 (um) ponto no total de suas notas no quesito quadrilha.

Art. 8º Cada grupo de quadrilha terá 35 (trinta e cinco) minutos para fazer sua apresentação, considerando, neste tempo, a encenação do casamento.

§ 1º Fica estabelecido 01(um) minuto de tolerância para o grupo que exceder ao tempo determinado neste regulamento.



§ 2º Após o minuto de tolerância o grupo perderá 01(um) ponto do total de suas notas no quesito quadrilha, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado.

§ 3º O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo Presidente da Comissão Julgadora que deverá, sempre ao final de cada apresentação, anunciar o tempo do grupo.

§ 4º Cada quadrilha terá 15 (quinze) minutos para montagem de cenário, volta de apresentação e passagem de som.

§ 5º Ultrapassando o tempo limite para passagem de som, cenário e volta de apresentação, caso tenha, será iniciado imediatamente o tempo da apresentação da quadrilha.

§ 6º O acompanhamento musical ficará a critério de cada quadrilha participante, podendo ser ao vivo, ou por reprodução de CD, DVD ou Pen-drive.

§ 7º Cada quadrilha ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

Art. 9º Não será permitido o uso de fogos de artifícios na área do evento, exceto a utilização de traques de massa, também conhecidos como traques de salão.

Art. 10. A Secretaria de Cultura e Turismo deverá oferecer infraestrutura para apresentação dos grupos de quadrilha, com:

- I - Uma mesa de som com, no mínimo, 16 (dezesseis) canais;
- II - 02 (dois) amplificadores;
- III - 01 (uma) câmara de eco;
- IV - 01 (um) equalizador;
- V - 10 (dez) microfones, sendo 03 (três) sem fio e 07 (sete) com fio;
- VI - 01 (um) aparelho para reprodução de CD, DVD e Pen Drive;
- VII - Iluminação (boa visibilidade);
- VIII - Espaço amplo (quadra, praça, pátio ou tablado);
- IX - Equipe de apoio para recepção dos participantes;
- X - Lanche no local do alojamento;
- XI - Água mineral para todos os participantes do concurso;
- XII - Estrutura para comissão julgadora (visualização da apresentação).

Art. 11. O tempo de duração da apresentação deverá ser cronometrado em tela visível para todo o público, assim como também cronometrado pelo presidente de mesa, cabendo ao responsável da quadrilha informar à mesa o momento do encerramento da apresentação.

Art. 12. Caberá à Promotora do Festival a responsabilidade de observar e fazer cumprir os horários de início e

término do Festival.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 13. O Festival Regional de Quadrilhas do QUIFORRÓ de Quixelô foi criado com a finalidade de valorizar, difundir e incentivar uma das maiores manifestações populares da cultura brasileira.

Art. 14. Poderão se inscrever no evento descrito no art. 13 quaisquer grupos de quadrilhas de todo o Brasil, desde que atendam às disposições previstas neste regulamento, e que sejam compostos de metade mais um de seus integrantes com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Em caso de denúncia de descumprimento do artigo 14, a Promotora do Festival solicitará documentação comprobatória.

Art. 15. Caberá ao grupo de quadrilha participante trazer o material técnico necessário para a sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, etc.).

Art. 16. As inscrições do grupo de quadrilha deverão ser realizadas de 23 de maio a 12 de junho de 2024, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Pedro Gomes de Araujo, s/n, Bairro Centro, na cidade de Quixelô/CE, em horário de expediente (07h as 13h) ou através do e-mail sec_cultura@quixelo.ce.gov.br, mediante o envio da ficha de inscrição contida no **Anexo Único** do presente regulamento, devidamente preenchida e com o Assunto: “Inscrição Festival Regional de Quadrilhas do QUIFORRÓ 2024”.

Art. 17. A inscrição será gratuita

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 18. O Festival Regional de Quadrilhas Quiforró 2024, terá uma Comissão Julgadora composta por 05 (cinco) jurados, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, designadas pela Prefeitura Municipal de Quixelô, através de processo de entrevista e 01 (um) Presidente de Mesa, designado pela Secretaria de Cultura e Turismo, todos com conhecimento cultural na área de folclore e quadrilha junina, que tenham participado de um dos cursos de formação de jurados promovidos pelas entidades reconhecidas no Estado do Ceará. Os jurados serão escolhidos entre pessoas idôneas de notório valor e vasto conhecimento sobre Quadrilhas Juninas.

Parágrafo único. O Presidente da Mesa não exercerá direito a voto, tendo como competência dar suporte a comissão, acompanhando e fiscalizando todas as apresentações do Festival.

Art. 19. Após lançadas todas as notas nas planilhas de avaliações, serão eliminadas a maior e a menor nota por cada sub-questo em julgamento, restando três notas medianas por cada sub-questo, as quais serão responsáveis pela escolha dos melhores quesitos.

Art. 20. Para efeito de validade do festival, a composição da mesa deverá permanecer inalterada.

Parágrafo único. No caso de falta de 01 (um) membro da comissão, todas as suas notas serão eliminadas (consideradas nulas) por completo do festival, sendo consideradas como menores notas.

Art. 21. É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e diretores de quadrilha ou apoiadores das quadrilhas participantes deste Festival.

Art. 22. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Festival.

Art. 23. Compete à Promotora do Festival as despesas com alimentação, passagem e hospedagem da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IV – DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

Art. 24. Serão julgados, separadamente, os seguintes quesitos e sub-quesitos.

- I - QUADRILHA - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento; Tema.
- II - MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.
- III - RAINHA - Animação; Desenvoltura; Figurino.
- IV - NOIVO - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.
- V - NOIVA - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.
- VI REPERTÓRIO - Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos.

§ 1º No sub-quesito coreografia cada quadrilha terá que apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 08 (oito) passos tradicionais.

§ 2º São considerados, exemplificativamente, passos tradicionais: Anarriê, Anavantu, Balancê, Beija-Flor, Buquê de Flores, Caminho na Roça, Caracol, Catavento, Cavalinho, Cinturinha, Cruz de Malta, Cumprimento, Ganho, Grande Roda, Jabaculê, Montanha Russa, Parafuso, Passeio de Namorados, Peão/Carrapeta, Peri/Contra, Roda Gigante/Espalha Brasa, Rodinha de Quatro, Serrote, Sombrinha, Túnel, Trancilin, X, entre outros.

§ 3º A não apresentação destes passos implicará na perda de 1 (um) ponto no subquesito coreografia.

Art. 25. Consideramos as definições abaixo dos quesitos e sub-quesitos:

I - Coreografia: A coreografia é o conjunto de movimentos sequenciados de uma dança, neste caso, seguindo uma trilha musical.

II - Evolução: Sucessão de movimentos concatenados e harmônicos, em que cada um está condicionado pelo(s) anterior(es), que podem se apresentar a cada momento mais complexos ou mais pronunciados ao longo do desenvolvimento.

- III - Harmonia:** Disposição e combinação, bem ordenada entre as partes de um todo. (É importante que durante o desenvolvimento da coreografia se perceba como vai se relacionando pouco a pouco cada movimento e passos escolhidos numa ação combinada com a trilha musical relacionada à tradição junina).
- IV - Animação:** Movimento entusiasmado, alegre, vivaz, despertando a empolgação a participação do público. Entrega de corpo e alma em uma atividade com o objetivo de demonstrar o espírito da animação, durante todo o desenvolvimento da apresentação.
- V - Figurino:** Conjunto de vestuário e acessórios, resultado da pesquisa e criatividade, correspondente ao tema abordado, obrigatoriamente ligado a cultura junina.
- VI - Casamento:** É a representação cênica da celebração do matrimônio, dentro do contexto tradicional da cultura junina.
- VII - Liderança:** Condição de dirigir a apresentação de forma dinâmica, baseada na competência e na autoridade, demonstrada no ato de conduzir os passos e na sequência a ser desenvolvida.
- VIII - Desenvoltura:** É a representação desenvolvida com desembaraço, de forma desinibida e espontânea. Interpretação: Representação contextualizada, considerada a atuação individual e a cumplicidade entre o casal durante toda a apresentação.
- IX - Letra:** É a composição escrita expressa de forma musical, cantada ou recitada, acompanhada pela música instrumental, neste caso pautado na cultura junina.
- X - Ritmo:** Sincronia de sons no tempo musical determinado, conforme a tradicionalidade da cultura junina.
- XI - Relação com o tema e com os festejos:** Expressão de afinidade com a temática e a cultura junina.

Art. 26. Quanto a divulgação do resultado do festival, ocorrendo empate, entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate se dará obedecendo à maior nota considerando a ordem dos sub-questos abaixo:

- I - QUADRILHA - Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino; Casamento; Tema.
II - MARCADOR - Desenvoltura; Liderança; Animação; Figurino.
III - RAINHA - Animação; Desenvoltura; Figurino.
IV - NOIVO - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.
V - NOIVA - Desenvoltura; Interpretação; Animação; Figurino.
VI REPERTÓRIO - Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos.

Art. 27. Será declarada campeã a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas.

Art. 28. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e, permanecendo o empate entre os grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente a colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados.

Art. 29. Os critérios de desempate na premiação dos quesitos Marcador, Rainha, Noivo, Noiva, Repertório e Casamento primeiro obedecerão à ordem dos subquesitos.

Parágrafo único. Persistindo a igualdade, serão somadas todas as notas atribuídas pelos 05 (cinco) jurados e, continuado o empate, serão considerados os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no Festival.

Art. 30. Os jurados atribuirão para cada sub-quesito julgado, notas em uma escala de 08 (oito) a 10(dez), podendo atribuir notas fracionadas conforme exemplo: 8,0 – 8,7 / 9,1 – 9,9. .

Art. 31. Na falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de votação, o Presidente da Mesa deverá aplicar ao quesito a nota máxima 10 (dez).

Art. 32. As planilhas de votação serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, atendendo a todos os critérios de julgamento estabelecidos neste regulamento, devendo ser preenchidas por completo, sem conter rasuras ou emendas.

CAPÍTULO V - DA PREMIAÇÃO

Art. 33. As 03 (três) Quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos serão declaradas vencedoras e receberão um prêmio individual conforme sua classificação:

- I – 1º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e troféu;
- II – 2º Lugar: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e troféu;
- III – 3º Lugar: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e troféu;

Art. 34. Os quesitos individuais (**Noivo, Noiva, Marcador, Rainha, Casamento e Repertório**) serão premiados com troféus e o importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 35. O local para a entrega das premiações deverá ser no próprio evento, exceto quando não houver nenhum representante autorizado presente, caso em que a Promotora do Festival entrará em contato com os premiados e acertará a forma de entrega do prêmio.

CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO DAS DESPESAS DOS PARTICIPANTES

Art. 36. Compete ao município de Quixelô, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, fornecer aos participantes devidamente credenciados, lanche e alojamento nas dependências das escolas municipais.

Parágrafo único. O fornecimento fica condicionado aos dias e horários de participação de cada grupo, não sendo de

responsabilidade do município caso algum integrante do grupo decida permanecer acompanhando toda a duração do Festival.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Serão desclassificadas as quadrilhas que causarem desordem, prejuízo moral ou material, bem como aquelas que praticarem quaisquer atos que sejam interpretados como ofensa, desrespeito ou agressão junto às comissões, outras quadrilhas ou ao público presente.

Art. 38. Será explicitamente proibida a presença de participantes alcoolizados, ou portando algum tipo de bebida alcóolica

Parágrafo único. O integrante da Quadrilha que for flagrado em situação de embriaguez, mediante comprovação visual, será convidado a se retirar do local pela equipe de seguranças, sem prejuízo da penalidade do grupo.

Art. 40. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela organização do festival.

Guilherme Macedo Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Quixelô-CE, 22 de maio de 2024.





ANEXO ÚNICO
FICHA DE INSCRIÇÃO
FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHAS QUIFORRÓ 2024

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Quadrilha: _____
CNPJ (opcional): _____ Endereço: _____
Município: _____
Bairro: _____ CEP: _____ Responsável: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Nº de componentes da quadrilha: _____
Nº de componentes da equipe de apoio: _____
Nº de componentes do Regional: _____

2. APRESENTAÇÃO

Tema: _____
Sonoplastia: () CD () DVD () PEN DRIVE () REGIONAL
Caso a sonoplastia seja executada ao vivo, identifique as necessidades técnicas como número de microfones, pedestais, entradas de áudio para instrumentos

3. CATEGORIAS INDIVIDUAIS

Noiva: _____ RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Noivo: _____ RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Marcador: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Rainha: _____ RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

OBS: Enviar documentação em PDF, RG, CPF, comprovante de endereço e dados bancários do representante do grupo junino e das categorias individuais.



